# Sicredi Caminho das Águas RS

## Período: 2º Semestre de 2025

**Gerenciamento de Riscos e de Capital**

**Pilar 3**

Alguns números apresentados neste relatório foram submetidos a ajustes de arredondamento. Desta forma, os valores indicados como totais em algumas tabelas podem não ser a soma dos números que os precedem. De forma similar, os valores indicados como variações percentuais em alguns quadros podem não ser a aplicação aritmética que os precedem.

Sicredi

Sumário


**1.** Objetivo ..... 6

**2.** Descrição Resumida da Política de Divulgação de Informações ..... 6

**3.** Indicadores prudenciais e gerenciamento de riscos ..... 7

**3.1.** OVA: Visão geral do gerenciamento de riscos da instituição ..... 7

**3.1.1.** Escopo do gerenciamento de riscos ..... 7

**3.1.2.** Declaração de Apetite por Riscos (RAS) ..... 8

**3.1.3.** Dimensões do Apetite por Riscos ..... 8

**3.1.4.** Governança do gerenciamento de riscos ..... 13

**3.1.5.** Disseminação da cultura de riscos ..... 16

**3.1.6.** Processo de mensuração de riscos ..... 17

**3.1.7.** Processo de reporte de riscos ..... 17

**3.1.8.** Programa de testes de estresse ..... 17

**3.1.9.** Estratégias de mitigação de riscos e sua efetividade ..... 17

**3.1.10.** Gerenciamento de capital ..... 18

**4.** Composição do capital ..... 20

**4.1.** CCA: Principais características dos instrumentos do Patrimônio de Referência (PR) ..... 20

**4.2.** CC1: Composição do Patrimônio de Referência (PR) ..... 33

**4.3.** CC2: Conciliação do Patrimônio de Referência (PR) com o balanço patrimonial ..... 37

**5.** Indicadores de Liquidez ..... 39

**5.1.** LIQA: Informações qualitativas sobre o gerenciamento do risco de liquidez ..... 39

**5.1.1.** Definição do risco de liquidez ..... 39

**5.1.2.** Estrutura Organizacional e Responsáveis pelo Gerenciamento do Risco de Liquidez 39

**5.1.3.** Comunicação Interna ..... 40

**5.1.4.** Estratégias de Captação de Recursos ..... 40

**5.1.5.** Estratégias de Mitigação do Risco de Liquidez ..... 40

**5.1.6.** Testes de Estresses ..... 40

**5.1.7.** Plano de Contingência de Liquidez ..... 41

**5.1.8.** Contingências para a Cooperativa Singular ..... 41

**5.1.9.** Ferramentas, Métricas e Limites Utilizados para o Gerenciamento de Liquidez 42

**6.** Risco de Crédito ..... 43

**6.1.** CRA: Informações qualitativas sobre o gerenciamento do risco de crédito ..... 43

**6.1.1.** Definição do risco de crédito ..... 43
**6.1.2.** Políticas e limites internos ..... 43
**6.1.3.** Organização da estrutura ..... 43
**6.1.4.** Processo de gerenciamento do risco de crédito ..... 43
**6.1.5.** Controle e acompanhamento ..... 44
**7.** Risco de Crédito de Contraparte (CCR) ..... 45
**7.1.** CCRA: Informações qualitativas sobre o gerenciamento do risco de crédito de contraparte (CCR) ..... 45
**7.1.1.** Definição do Risco de Crédito de Contraparte ..... 45
**7.1.2.** Limites internos ..... 45
**7.1.3.** Colaterais ..... 45
**8.** Risco de mercado ..... 46
**8.1.** MRA: Informações qualitativas sobre o gerenciamento de risco de mercado ..... 46
**8.1.1.** Definição do Risco de Mercado ..... 46
**8.1.2.** Estratégias e Processos Utilizados no Gerenciamento do Risco de Mercado ..... 46
**8.1.3.** Segregação das Carteiras ..... 46
**8.1.4.** Metodologias utilizadas para a mensuração e o monitoramento da exposição ao Risco de Mercado ..... 47
**8.1.5.** Controle e Acompanhamento ..... 47
**8.1.6.** Instrumentos e Estratégias de Mitigação do Risco de Mercado ..... 47
**8.1.7.** Estrutura Responsável pela Implementação das Estratégias e Processos Empregados no Gerenciamento do Risco de Mercado ..... 48
**8.1.8.** Comunicação Interna ..... 48
**8.1.9.** Principais Características dos Sistemas de Informação e doe Mensuração dos Riscos 48
**9.** Risco de Variação das Taxas de Juros em Instrumentos Classificados na Carteira Bancária (IRRBB) ..... 49
**9.1.** IRRBBA: Objetivos e políticas para o gerenciamento de IRRBB ..... 49
**9.1.1.** Definição do IRRBB, Controle e mensuração ..... 49
**9.1.2.** Processo de gerenciamento do IRRBB ..... 49
**9.1.3.** Métricas do cálculo ..... 49
**9.1.4.** Cenários de choque e de estresse ..... 50
**9.1.5.** Mensuração do IRRBB ..... 50
**9.1.6.** Hedge das exposições ao IRRBB e o tratamento contábil ..... 50

**9.1.7.** Modelagem e parametrização ..... 50

## 1. Objetivo

Este relatório tem por objetivo apresentar as informações relativas ao gerenciamento de riscos e capital, conforme Resolução BCB nº 54, bem como a apuração do montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA) e Patrimônio de Referência (PR). Além disso, o documento visa apresentar, de forma detalhada, os principais procedimentos relativos ao gerenciamento de riscos e de capital, proporcionando transparência e acesso às informações que permitem ao mercado avaliar a adequação de capital, atendendo, dessa forma, às recomendações do Pilar 3 do Comitê de Basileia de Supervisão Bancária.

## 2. Descrição Resumida da Política de Divulgação de Informações

No que tange à transparência, conforme art. 56º da Resolução nº 4.557/17, as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB devem estabelecer política de divulgação de informações que evidenciem o atendimento de requerimentos prudenciais pela instituição, de acordo com as determinações do regulador. A política de divulgação de informações acerca do gerenciamento de riscos e capital contém as informações a serem divulgadas, a governança da divulgação de informações, os controles da instituição para garantir a fidedignidade das informações divulgadas e, considerando as necessidades de usuários externos, os critérios de relevância considerados na divulgação de informações.

# 3. Indicadores prudenciais e gerenciamento de riscos

A seguir são apresentadas as informações sobre os requerimentos prudenciais e sobre a gestão integrada de riscos da instituição.

## 3.1. OVA: Visão geral do gerenciamento de riscos da instituição

### 3.1.1. Escopo do gerenciamento de riscos

O Sistema de Crédito Cooperativo ("Sicredi" ou "Sistema") é integrado por cooperativas de crédito filiadas ("Cooperativas") de primeiro grau, filiadas a cinco Centrais Regionais ("Centrais"), que constituem a Confederação das Cooperativas do Sicredi ("Confederação Sicredi") e o Banco Cooperativo Sicredi S.A. ("Banco").

O Sicredi é um sistema de cooperativas de crédito que operam sob a mesma marca e padrão operacional. A atuação em sistema permite ganhos de escala e aumenta o potencial das cooperativas de crédito para exercer a atividade em um mercado no qual estão presentes grandes conglomerados financeiros.

Para fins de regulação prudencial é importante destacar que integram o Sistema instituições dos segmentos 2, 3 e 4. Além disso, o Banco é a instituição líder do Conglomerado Prudencial do Banco Cooperativo Sicredi, que além do próprio Banco, ainda é integrado pela Administradora de Consórcios Sicredi Ltda.

As decisões estratégicas do Sistema são coordenadas pela Sicredi Participações (SicrediPar), holding instituída com esse objetivo. A SicrediPar propicia a participação direta e formal das cooperativas de crédito na gestão corporativa e, ao mesmo tempo, maior transparência à estrutura de governança do Sicredi. A SicrediPar opera por meio do seu Conselho de Administração, constituído por representantes das Cooperativas Centrais e Cooperativas Singulares, que se reúne mensalmente para discutir e deliberar acerca dos temas estratégicos e sistêmicos, inclusive revisar impactos, riscos e oportunidades.

O Sistema Sicredi é conservador em consonância com o escopo e complexidade de suas operações e envolvendo de forma abrangente os riscos de cunho estratégico, de mercado, de liquidez, de crédito, operacional, social, ambiental e climático, de conformidade, de reputação, de segurança de informação, de continuidade de negócios, desempenho financeiro e o gerenciamento de capital. O gerenciamento dos riscos é altamente estratégico e essencial para a execução das atividades fundamentais da instituição.

O apetite por risco do Sistema é fundamentado na visão estratégica de ser reconhecida como uma instituição financeira cooperativa com excelência em

relacionamento e soluções que beneficiam nossos associados e a sociedade. Como diretriz para alcançar seus objetivos estratégicos, todas as ações realizadas sistemicamente e localmente devem ser compatíveis com o apetite por riscos do Sicredi descrito na Declaração de Apetite por Riscos (RAS).

### 3.1.2. Declaração de Apetite por Riscos (RAS)

A Declaração de Apetite por Riscos (Risk Appetite Statement - RAS) do Sicredi é um documento sistêmico, devendo ser respeitado por todas as instituições dele integrantes. O objetivo da RAS é definir os tipos e os respectivos níveis de riscos que o Sicredi está disposto a assumir, definindo alertas e limites de forma a auxiliar no controle, monitoramento e na disseminação da cultura de riscos.

Todas as instituições do Sicredi, e aqueles que delas fazem parte, incluindo os prestadores de serviços considerados relevantes, devem tomar conhecimento e agir conforme a RAS, preservando o Sistema e fortalecendo sua resiliência.

Os procedimentos destinados a manter exposição aos riscos em conformidade com os níveis fixados na RAS são estabelecidos em normativos internos aprovados sistemicamente pela alta administração, com o apoio de comitês de riscos.

A Declaração de Apetite por Riscos é revisada anualmente, ou sempre que necessário, pelo Conselho de Administração e monitorada permanentemente por fóruns da Alta Administração e áreas de negócio e controle.

### 3.1.3. Dimensões do Apetite por Riscos

Para os diversos tipos de riscos, o Sicredi estabeleceu abordagens de controles, observando os seguintes aspectos:

- Riscos Estratégicos: É definido como o a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por impacto negativo nos resultados e no capital em consequência de um planejamento estratégico falho, da tomada de decisões estratégicas adversas, da inabilidade da Instituição implantar os planos estratégicos apropriados e/ou de mudanças em seu ambiente de negócio.
- Risco de Crédito: O nível aceitável de risco de crédito é baseado em fatores que sinalizam fragilidade da carteira de crédito. Os limites estabelecidos contemplam indicadores que avaliam a qualidade e a concentração da carteira de crédito. Esses fatores consideram a estratégia, a probabilidade de inadimplência e a perda esperada avaliadas por modelo de *credit score*, histórico de pagamentos internos, birôs de

crédito, informações do Sistema Financeiro Nacional, informações jurídicas e composição da carteira de crédito e do perfil de associado.

- Risco de Mercado: O nível aceitável de risco de mercado é baseado nas estratégias e diretrizes de investimentos dos recursos do Sistema, e considera a natureza das operações, a segregação das carteiras, o nível de complexidade dos produtos e a dimensão da exposição ao risco de mercado de cada instituição. Os limites são estabelecidos em relação ao PR, com intuito de refletir o apetite por risco do Sistema e garantir que a exposição ao risco de mercado inerente às operações seja suportada pelo capital de cada instituição. Conforme a carteira e a instituição do Sistema, os níveis da RAS referem-se às medidas utilizadas para o controle das exposições ao risco de mercado.
- Risco de Variação das Taxas de Juros (IRRBB): O nível aceitável de risco de variação das taxas de juros é baseado nas estratégias e nas características da carteira bancária das instituições do Sistema e considera a natureza das operações, a segregação das carteiras, o nível de complexidade dos produtos e a dimensão da exposição ao risco de variação das taxas de juros das instituições. Os limites são estabelecidos com base em métricas distintas, que objetivam capturar diferentes dimensões e horizontes de tempo do IRRBB, sendo definidos em relação ao PR (Patrimônio de Referência) de Nível I, com intuito de refletir o apetite por risco do Sistema e garantir que a exposição inerente às operações seja suportada pelo capital da instituição.
- Risco de Liquidez: O nível aceitável de risco de liquidez é baseado nas estratégias e diretrizes de captação e investimento dos recursos do Sistema, e devem considerar a natureza das operações, o nível de complexidade dos produtos e a dimensão da exposição ao risco de liquidez da instituição. Os limites são definidos com base em métricas estabelecidas pelo regulador e em modelos internos de exigência de liquidez, as quais tem como objetivo garantir o nível adequado de liquidez e diversificação, para diferentes horizontes e tempo, inclusive em situações de estresse.
- Gerenciamento de Capital: O modelo de gerenciamento de capital adotado pelo Sicredi utiliza mecanismos que possibilitam a identificação, avaliação e monitoramento dos riscos relevantes incorridos nas instituições e, através destes, examina a suficiência de capital para adequada cobertura dos riscos. Com isso, visa garantir a solidez e a disponibilidade de capital para suportar o crescimento dos negócios. Os indicadores de capital com nível de alerta e limites estabelecidos na RAS são os indicadores com regra de cálculo estabelecida pelo regulador.
- Desempenho financeiro: A avaliação do desempenho financeiro permite identificar riscos na medida que indicam a capacidade da instituição em gerar valor e, consequentemente, manter-se sustentável no longo prazo. O indicador de desempenho financeiro mensura o resultado gerado pela instituição em relação ao patrimônio

líquido, gerando um ciclo virtuoso quando a geração de resultados incrementa o patrimônio e fortalece a estrutura de capital da cooperativa. O apetite por risco tem por base o nível de geração de capital a longo prazo e da geração de valor em grau compatível com a exposição aos riscos.

- Risco Operacional: O risco operacional é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. O Sicredi fornece ferramentas e metodologias para evitar e mitigar eventos que possam gerar perdas, mas por se tratar de riscos inerentes às atividades do Sistema, foram definidos os níveis de limite e alerta para o indicador de perdas operacionais.
- Risco de Continuidade dos Negócios: Estão previstos nos Normativos de Continuidade de Negócios os princípios básicos e a estrutura necessária para garantir a resposta adequada à recuperação, à restauração e aos níveis acordados de disponibilidade para os processos mais críticos no caso de ocorrência de eventos que provoquem a interrupção dos seus serviços, preservando, assim, os interesses de todas as partes envolvidas.

  O risco de indisponibilidade, aferido pelo processo de Gestão de Disponibilidade, apresenta o tempo mínimo aceitável para os sistemas críticos de toda organização estarem disponíveis. Os critérios de medição e as avaliações das partes interessadas são estabelecidas nos Planos de Disponibilidade. O processo de Gestão de Disponibilidade afeta o risco de continuidade de todas as entidades do Sistema, mas é uma atividade de responsabilidade da Confederação e, portanto, o indicador é monitorado pelas equipes da Confederação.

- Risco de Segurança da Informação: Os riscos de segurança da informação são classificados nos seguintes níveis: Muito Alto, Alto, Médio, Baixo e Muito Baixo. O cálculo que determina o nível de risco leva em consideração a probabilidade de materialização do risco, incluindo os vetores de ameaça e suas superfícies de ataque, o impacto relacionado às consequências da materialização do risco, considerando confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, e os controles que contribuem para sua mitigação. Os riscos de segurança cibernética ou cibersegurança fazem parte do contexto de riscos de segurança da informação. O Sicredi não tolera riscos de segurança da informação classificados com níveis Médio, Alto e Muito Alto, estes riscos devem ser tratados.

- Risco Social, Ambiental e Climático
  - Risco Social: O risco social é definido pela possibilidade de perdas decorrentes a eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais, ou então,

com potencial de causar danos significativos a indivíduos, comunidades ou populações. Alinhado com as práticas regulatórias e de mercado, o Sicredi estabelece procedimentos e processos para controle, mitigação e monitoramento dos riscos sociais de seus associados, demais partes interessadas e áreas beneficiadas. A avaliação dos riscos sociais deve ser considerada nas condições e no deferimento ou não das nossas operações. O Sicredi não aceita violações de leis, regulamentos ou normativos internos e empenha-se na adoção de medidas para mitigação de riscos sociais determinando a inibição de negócios ou transações com pessoas ou organizações que possam gerar impactos sociais negativos, inclusive reputacionais.

- Risco Ambiental: O risco ambiental é definido pela possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais. O Sicredi estabelece procedimentos e processos para o controle, mitigação e monitoramento dos riscos ambientais de seus associados, partes interessadas e áreas beneficiadas. A avaliação dos riscos ambientais deve ser considerada nas condições e no deferimento ou não de nossas operações. O Sicredi não aceita violações de leis, regulamentos ou normativos internos e empenha-se na adoção de medidas para mitigação de riscos ambientais estabelecendo regras e controles aderentes com as exigências regulatórias.
- Risco Climático: Os riscos climáticos são compreendidos em duas vertentes: os riscos físicos, associados a intempéries severas ou eventos de risco crônico, e os riscos da transição para uma economia de baixo carbono, caracterizados por impactos decorrentes de novas políticas públicas e legislações e alterações no mercado, no consumo e na reputação. No Sicredi, o gerenciamento do risco climático tem como objetivo construir a resiliência para a sustentabilidade de longo prazo da organização. O Sicredi promove a integração da gestão dos riscos climáticos com a estratégia de sustentabilidade, visando a mitigação, adaptação e resiliência climática do Sicredi e seus associados através de soluções que viabilizem o negócio frente às intempéries climáticas e incentivem a transição para uma economia de baixo carbono.

- Risco de Conformidade: O Sicredi tem a integridade como princípio na condução dos negócios que realiza, espelhado em ações voltadas para a preservação da imagem e reputação do Sistema. Desta forma, busca manter elevados padrões de conduta em todos os aspectos, sendo esses os direcionadores para o exercício das melhores práticas de governança corporativa, promoção da cultura organizacional e respeito aos valores institucionais.

O Sicredi visando a conformidade com as leis, regulamentos e normativos internos, estabelece processos e procedimentos que inibam a realização de negócios e transações com pessoas ou organizações envolvidas em atividades ilícitas ou que possam impactar negativamente a reputação do Sicredi ou sua capacidade de cumprir com as leis e/ou regulamentos.

O Sicredi promove um alto padrão de conformidade, proporcionando a todos os colaboradores acesso a programas formais de treinamento, assegurando comunicação e diálogo contínuos sobre os principais temas, norteando o atendimento adequado em qualquer negócio, produto ou serviço, à luz do ambiente regulatório. Em situações em que a interpretação das leis e/ou regulamentos for questionável, embasados em argumentos suficientes como insumo para a decisão, os órgãos decisórios, no âmbito de suas competências, podem aceitar eventuais riscos, desde que esses não interfiram na perpetuidade do Sistema Sicredi.

- Risco de Reputação: entendemos a reputação como um recurso estratégico único e ativo intangível fundamental para qualquer organização, visto que uma vez abalada, pode impactar fortemente no desempenho dos negócios de forma transversal. A reputação está diretamente ligada à percepção sobre a entrega do que a marca promete, que está descrito em nosso posicionamento. A gestão da reputação passa, então, não só pela comunicação do posicionamento institucional por meio de mensagens que traduzam essa promessa de marca em ações, tangibilizando a nossa atuação, mas também pela operação e entrega de qualidade de produtos e serviços. O risco reputacional no Sicredi é compreendido como a possibilidade de ocorrências de perdas financeiras ou de valor de marca decorrentes de uma percepção negativa sobre o Sicredi por parte de associados, colaboradores, investidores, órgãos reguladores, governo, fornecedores, imprensa, sociedade de forma geral e demais stakeholders. Tal risco é resultante de práticas internas e/ou fatores externos que possam impactar a reputação do Sistema. No gerenciamento da reputação, atuamos com mecanismos de monitoramento, além de olhar para pesquisas externas de opinião junto aos stakeholders, e do acompanhamento do que é falado sobre a instituição em imprensa, redes sociais full time e por meio dos nossos canais de atendimento (central de atendimento, Fale conosco). Assim, buscamos atuar com análises e estratégias de Comunicação prévias à materialização do risco, além de agir prontamente sempre que temas sensíveis ganham visibilidade na mídia tradicional ou redes sociais. No que se refere ao apetite por Risco Reputacional não são admitidos o vínculo da marca com temas que firam políticas e códigos de conduta internos, bem como com atos que não estejam condizentes com a legislação.

### 3.1.4. Governança do gerenciamento de riscos

As regras de governança para o gerenciamento de riscos e de capital abrangem todas as instituições do Sistema, contemplando visão ampla, contínua e integrada dos riscos.

A governança das estruturas de gerenciamento contínuo de riscos e de capital do Sicredi prima por ter claramente estabelecidos: (i) a estrutura organizacional para o gerenciamento de riscos e de capita; (ii) as responsabilidades relacionadas à gestão de riscos e capital, garantindo a independência e ausência de conflito de interesse com as áreas de negócio; (iii) o papel executado por cada instituição, considerando a organização do Sistema em 3 (três) níveis e a implementação da estrutura centralizada de gerenciamento de riscos e de capital no Conglomerado Prudencial do Banco Cooperativo Sicredi; e (iv) o monitoramento contínuo dos riscos, bem como as ações a serem tomadas, pela Diretoria e pelo Conselho de Administração, quando os limites de riscos são rompidos.

O Conselho de Administração tem o apoio do Comitê de Riscos para identificação de riscos e oportunidades relacionadas aos temas levados à sua deliberação. Dessa forma, a discussão nesse comitê assessor garante a efetividade do processo, atuando na avaliação dos aspectos técnicos mais abrangentes dos riscos e reportando ou indicando ao Conselho ações para deliberações.

Possuímos políticas e normas em conformidade com as exigências legais, as práticas de mercado e as práticas da instituição, que são revistas no mínimo anualmente, com o objetivo de manter a consistência das diretrizes, regras e procedimentos que fundamentam os controles utilizados nos processos de gerenciamento de riscos.

Deve-se destacar que o Sistema adota uma estrutura centralizada de gerenciamento de riscos e de capital que está localizada no Banco Cooperativo Sicredi sob a responsabilidade da Diretoria Executiva de Riscos, e atua de forma independente das áreas de negócio e da auditoria interna.

A estrutura organizacional para o gerenciamento de riscos e de capital está alinhada com as melhores práticas de mercado e as responsabilidades da estrutura centralizada do Banco estão organizadas de acordo com o conceito das três linhas, conforme detalhado na figura a seguir.

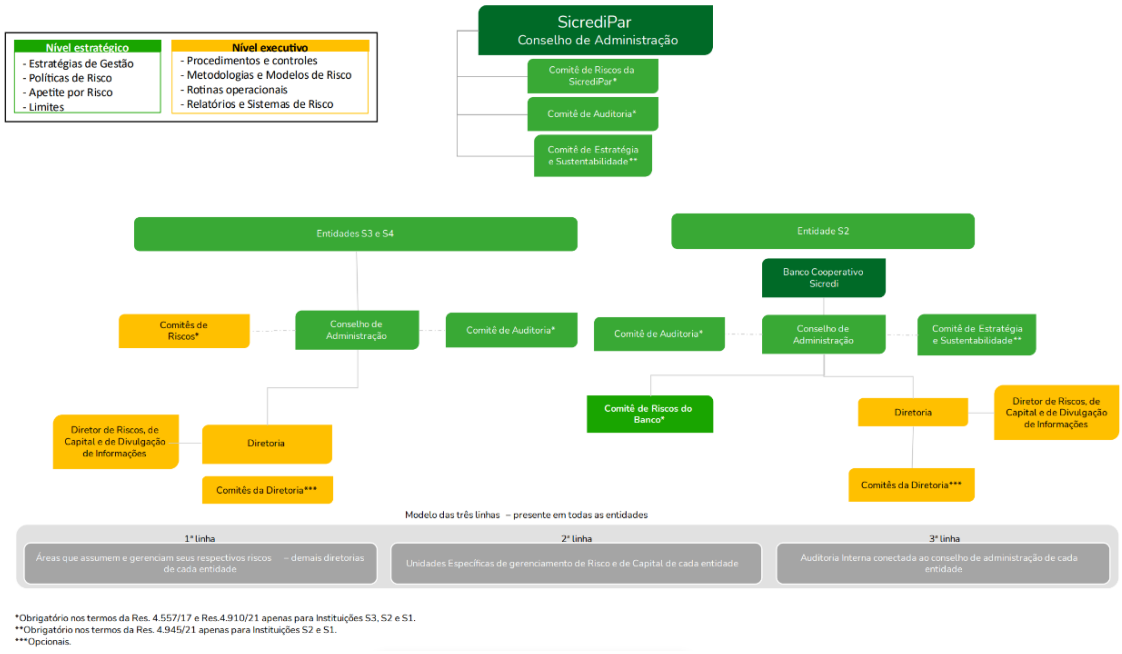


*Obrigatório nos termos da Res. 4.557/17 e Res.4.910/21 apenas para Instituições S3, S2 e S1.
**Obrigatório nos termos da Res. 4.945/21 apenas para Instituições S2 e S1.
***Opcionais.

- SicrediPar: tem a função de coordenar as decisões estratégicas sistêmicas, e reportes centralizados;
- Conselho de Administração: é o órgão principal de cada instituição para o estabelecimento das diretrizes e regras do gerenciamento de riscos e de capital e para tomada de decisões estratégicas e estabelecimento e monitoramento do apetite por riscos.
- Comitê de Riscos: é o órgão de apoio ao Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas ao gerenciamento de riscos e de capital. O Conselho de Administração das instituições enquadradas no segmento 3 (S3) deve constituir Comitê de Riscos. Nos demais segmentos 4 (S4) ou 5 (S5), a constituição de Comitê de Riscos pelo Conselho de Administração é recomendada, ainda que não obrigatório pela regulamentação vigente.
- Comitê de Auditoria: é o órgão de apoio ao Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas à Auditoria Interna, Auditoria Externa e Auditoria Cooperativa para o atendimento da legislação aplicável e dos normativos internos do Sistema Sicredi, bem como a análise de seus relatórios, emitindo recomendação ao Conselho de Administração sobre as matérias de sua competência.
- Comitê de Estratégia e Sustentabilidade: Coordena suas atividades, ao que tange ao tema Sustentabilidade, com o Comitê de Riscos e Compliance da SicrediPar, de modo a facilitar a troca de informações

- Diretoria: Nas instituições em que não for constituído Comitê de Riscos, a Diretoria assume o papel de apoiar o Conselho de Administração nas atribuições relativas ao gerenciamento de riscos e de capital.
- Diretor de Riscos (CRO), Capital e Divulgação de Informações: O diretor responsável pelo gerenciamento de riscos (Chief Risk Officer – CRO) é também o diretor responsável pelo gerenciamento de capital e pela divulgação de informações, que pode assumir outras atividades na instituição, desde que não tenha responsabilidade gerencial ou financeira relacionada à (i) colocação comercial de produtos e serviços ou (ii) qualquer atividade que configure conflito de interesse;
- Comitê de Avaliação de Produtos: composto pelo CRO, pelo CFO, pelo Superintendente Executivo de Assuntos regulatórios e pelas áreas técnicas do CAS capazes de questionar os riscos assumidos pelas áreas de negócios, tem como objetivo avaliar os riscos e reportar sobre os temas técnicos de responsabilidade da estrutura centralizada de riscos, conforme estabelecido na norma interna que trata deste tema.;
- Comitê de Ativos e Passivos: composto pelos CFO, CRO e Diretor Responsável pela Diretoria de Segmentos, Crédito, CRM e dados, tem como atribuições a avaliação, análise e monitoramento dos temas estratégicos relacionados à gestão de ativos e passivos do Sistema.
- Comitê de Compliance, Controles Internos e Riscos: composto pelos CRO's das Cooperativas Centrais, tem como atribuições a avaliação, análise, monitoramento e recomendação de ações relacionadas à adoção das melhores práticas, no ambiente de supervisão, nas disciplinas de Compliance, Controles Internos e Riscos sobre os produtos, serviços e atos praticados no âmbito das instituições do Sicredi, sejam de caráter interno ou externo, e responde ao comitê de Diretores Executivos que atua em decisões estratégicas do Sistema.
- Estrutura centralizada de gerenciamento de riscos e de capital: estabelecida no Banco Sicredi, é a unidade que propõe e implementa os sistemas, as rotinas e os procedimentos destinados a manter a exposição aos riscos do Sistema em conformidade com o apetite por riscos fixado na RAS, atendendo aos requisitos mínimos previstos pelo regulador para estrutura de gerenciamento de riscos e de capital;
- Unidades específicas de Gerenciamento de Riscos e Capital da Central (Área de Controles Internos): é a unidade de cada Central, responsável pelo controle e gerenciamento de Riscos e Capital, que acompanha, avalia e monitora as informações divulgadas pela estrutura centralizada e apoia o diretor de riscos e capital da Central. Cabe à Central, em seu papel de supervisão das suas filiadas,

atuar na prevenção e correção de situações que possam acarretar risco para a solidez do Sistema ou da Filiada.

- Unidades específicas de gerenciamento de riscos e de capital das Cooperativas Singulares (Área de Controles Internos): é a unidade em cada Cooperativa, responsável pelo controle e gerenciamento de riscos e de capital, que acompanha, avalia e monitora as informações divulgadas pela estrutura centralizada e apoia o diretor de riscos da Cooperativa nas suas atribuições.

### 3.1.5. Disseminação da cultura de riscos

A disseminação da cultura de gerenciamento de riscos é realizada por meio de mecanismos, que se concentram nas seguintes ações e iniciativas:

a) Processo Estruturado de Comunicação Interna: a comunicação interna de assuntos ligados à Disseminação de Cultura de Riscos é realizada através da "Campanha de Comunicação interna da Gestão Integrada de Riscos", a partir de iniciativas organizadas pelas áreas de riscos e Centrais, utilizando ferramentas e grau de informação compatíveis com a sua área de atuação, tratando de temas relacionados à apetite por riscos, estratégias, processos e procedimentos de gerenciamento de riscos com conexão com as atividades.

b) Encontro Sistêmico voltado à discussão de relevantes na perspectiva de riscos: Ações realizadas com a finalidade de fomentar a integração e alinhamentos com o tema de riscos, bem como difundir boas-práticas do mercado relacionadas à Gestão Integrada de Riscos, com discussão sobre as oportunidades e desafios do assunto no Sicredi.

c) Relatórios: A comunicação referente às informações de indicadores de riscos deve ocorrer por meio da divulgação de relatórios gerenciais para o Conselho de Administração, Diretoria, e para os níveis gerenciais de todo o Sistema. Os relatórios com indicadores da RAS e indicadores de risco devem permanecer publicados em ferramenta corporativa, com consulta disponível a todos níveis da instituição. Deve-se promover a conscientização de que todos os colaboradores e estatutários do Sicredi são responsáveis por conhecer e respeitar os limites de apetite por riscos estabelecidos na RAS.

d) Treinamentos: Devem ser promovidos aos colaboradores, diretores e estatutários, a fim de fortalecer o entendimento do tema, auxiliando na identificação, mensuração, gerenciamento e mitigação dos riscos.

e) Promoção de Incentivos Compatíveis: Deve-se promover conscientização para que as práticas de gestão de pessoas e da estrutura remuneratória adotada não

incentive comportamentos incompatíveis com os níveis de apetite por riscos fixados na RAS.

### 3.1.6. Processo de mensuração de riscos

O processo de mensuração de riscos engloba as diversas fontes relevantes de riscos, incluindo todas as operações realizadas no mercado financeiro e de capitais, assim como possíveis exposições contingentes ou inesperadas.

### 3.1.7. Processo de reporte de riscos

Mensalmente, são elaborados relatórios gerenciais contendo as exposições aos riscos de cada instituição e o seu enquadramento aos limites estabelecidos na RAS e submetidos à alta administração para acompanhamento e suporte às decisões.

### 3.1.8. Programa de testes de estresse

O Programa de testes de estresse é um conjunto coordenado de processos e rotinas, dotado de metodologias, documentação e governança próprias, com o objetivo principal de identificar potenciais vulnerabilidades da instituição. O teste de estresse trata-se de um exercício de avaliação prospectiva dos potenciais impactos de eventos e circunstâncias adversos na instituição.

As metodologias utilizadas nos testes de estresse devem ser compatíveis com as necessidades do gerenciamento de riscos da instituição. O programa de testes de estresse de todas as instituições do Sistema deve utilizar, minimamente, as metodologias e procedimentos exigidos ao seu respectivo segmento.

As metodologias e os procedimentos do programa de testes de estresse devem garantir a utilização de premissas e parâmetros adversos adequadamente severos e a avaliação do impacto de concentrações significativas de riscos.

Os testes de estresse devem ser realizados de forma integrada para todos os riscos relevantes. O mapeamento das interações entre os riscos deve considerar diferentes níveis de agregação das exposições, avaliando o impacto de concentrações significativas de riscos e os efeitos adversos resultantes das interações entre os riscos.

### 3.1.9. Estratégias de mitigação de riscos e sua efetividade

Os instrumentos, serviços financeiros e estratégias de proteção (hedge) e mitigação de riscos com uso previsto pelo Sicredi incluem:

- Instrumentos financeiros derivativos previstos em normativos internos que tratam das estratégias de investimentos e liquidez do Sistema. A efetividade das estratégias de hedge aplicada pelos gestores de recursos deve ser avaliada por meio da observância aos limites de risco de mercado, inclusive em cenários de estresse, das carteiras que podem operar com derivativos. Cabe destacar que, seguindo as definições previstas em normativo específico que trata do tema, o Banco Sicredi pode estabelecer estruturas de hedge contábil (hedge accounting), com o objetivo de parear perdas e ganhos oriundos de operações com derivativos utilizados para hedge (instrumento) às perdas e ganhos de ativos e passivos que são itens objetos de hedge (objeto), gerando benefício de previsibilidade no balanço da instituição. As regras para a utilização destas estruturas permitem a alteração do reconhecimento contábil tanto do instrumento, quanto do objeto, nas demonstrações financeiras do Banco Sicredi, desde que a efetividade da estratégia seja comprovada por meio de métodos descritos no normativo interno específico que trata do tema;

- Estratégias de tratamento de riscos não-financeiros, contidas nos respectivos normativos, que incluem controles para a mitigação de exposições; e

- Estratégias para mitigação de risco de crédito, contidas em normativos internos que tratam do tema, que incluem estimação e uso de modelos de classificação para inadimplência e perda esperada, atribuição de faixas e ratings de risco, utilização de garantias e aplicação de cenários de estresse.

### 3.1.10. Gerenciamento de capital

A estrutura do Sistema Sicredi adota postura prospectiva no que diz respeito ao gerenciamento de capital, antecipando a necessidade de capital decorrente de possíveis mudanças nas condições de mercado, operando com níveis de capital excedentes aos requerimentos mínimos estipulados pela regulamentação vigente.

O modelo de gerenciamento de capital adotado pelo Sicredi envolve uma estrutura com a participação e atuação de diversas áreas internas, fazendo uso dos processos de planejamento estratégico e planejamento orçamentário para elaboração da projeção dos ativos ponderados pelos riscos e elaboração do plano de capital.

A avaliação da suficiência e adequação do PR é realizada por meio do acompanhamento dos índices de capital e do índice de imobilização. Os índices são calculados conforme a seguir:

- Índice de Basileia = PR / RWA
- Índice de Nível I= Nível I / RWA
- Índice de Capital Principal = Capital Principal / RWA

- Índice de Imobilização = Ativo Permanente Imobilizado / PR ajustado
- Razão de Alavancagem = Nível I / Exposição Total

O Sistema Sicredi avalia a suficiência de capital para fazer frente aos seus riscos, observando os diferentes requerimentos de capital, seja de Patrimônio de Referência, de Nível I ou de Capital Principal e seus adicionais. Visando garantir a solidez e a disponibilidade de capital para suportar o crescimento dos negócios, os níveis de PR são mantidos com uma margem, conforme estabelecido na RAS, acima do necessário para fazer frente aos requerimentos mínimos legais.

As políticas, procedimentos e estratégias para o gerenciamento de riscos e o gerenciamento de capital de todas as instituições integrantes do Sistema Sicredi são centralizadas em uma estrutura única implementada no Banco Cooperativo Sicredi, conforme faculdade prevista aos sistemas cooperativos de crédito pelo órgão regulador.

A implementação de estrutura centralizada, no entanto, não exime a responsabilidade da administração de cada cooperativa de crédito, incluindo a obrigatoriedade de designação, perante o Banco Central do Brasil, dos diretores responsáveis pelo tema de cada instituição integrante do sistema.

## 4. Composição do capital

Na definição de capital, o Patrimônio de Referência (PR) consiste na soma do Nível I e Nível II, sendo:

- Nível I: Composto por elementos de maior qualidade, capazes de absorver perdas durante o funcionamento da instituição. Subdivide-se em:
  - ✓ Capital Principal: Elementos estáveis da instituição, como capital social, reservas e lucros retidos, ações, quotas-partes, sobras, perdas e contas de resultado credoras e devedoras;
  - ✓ Capital Complementar: Instrumentos com características de perpetuidade e subordinação.
- Nível II: Composto por instrumentos com característica de subordinação, com prazos definidos, capazes de absorver perdas caso haja o encerramento da instituição financeira.

Apresentamos a seguir as principais características desses instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência (PR) da instituição, bem como a sua composição e a conciliação com o balanço patrimonial:

### 4.1. CCA: Principais características dos instrumentos do Patrimônio de Referência (PR)

| Principais Características dos Instrumentos que compõe o Patrimônio de Referência (PR) | |
|---|---|
| | **Informação quantitativa / qualitativa** |
| Emissor | Sicredi Caminho das Águas RS |
| Identificador único | LFSN2300OUH |
| Lei aplicável ao instrumento | Lei Brasileira 12.249 de 11 de Junho de 2010 / Resolução CMN 5.007 de 24 de março de 2022 |
| Tratamento temporário de que trata o art. 30 da Resolução CMN nº 4.955, de 2021 | Não aplicável |
| Classificação do instrumento como componente do PR após tratamento temporário de que trata a linha anterior | Nível II |
| Elegibilidade para a instituição individual/conglomerado/conglomerado e instituição individual | Instituição individual |
| Tipo de instrumento | Letra financeira |
| Valor reconhecido no PR (R$mil) | 1.250 |
| Valor de face do instrumento (em R$ mil) | 1.500 |
| Classificação contábil | Passivo – custo amortizado |
| Data original de emissão | 2023-04-11 |
| Perpétuo ou com vencimento | Com vencimento |

| | |
|---|---|
| Data original de vencimento | 2030-04-09 |
| Opção de resgate ou recompra | Sim |
| Para instrumentos com opção de resgate ou de recompra pelo emissor, informar:<br>(1) a primeira data em que a opção pode ser exercida (dia, mês e ano);<br>(2) especificar se o instrumento tem uma opção contingente de resgate ou de recompra vinculada a evento fiscal ou regulatório;<br>(3) valor de resgate ou de recompra, em R$ mil. | (1) 11/04/2028; (2)Sem contingência; (3) Recompra a ser negociada - Limite de Até 3%, conforme Resolução CMN 4.733, Art. 10º inciso II; |
| Datas de resgate ou recompra subsequentes, se aplicável | Periodicidade anual a partir do quinto ano para o vencimento. |
| Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis | Variável |
| Taxa de remuneração e índice referenciado | 130% CDI |
| Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos | Não |
| Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatório | Mandatório |
| Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate | Não |
| Cumulativo ou não cumulativo | Não cumulativo |
| Conversível ou não conversível em ações | Não conversível |
| Se conversível, em quais situações | NA |
| Se conversível, totalmente ou parcialmente | NA |
| Se conversível, taxa de conversão | NA |
| Se conversível, conversão obrigatória ou opcional | NA |
| Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento | NA |
| Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido | NA |
| Características para a extinção do instrumento | Sim |
| Se extinguível, em quais situações | Serão extintos nas situações previstas no art. 20, inciso X, da Resolução CMN 4.955, de 21/10/2021. |
| Se extinguível, totalmente ou parcialmente | Pode ser extinto em sua totalidade ou parcialmente |
| Se extinguível, permanentemente ou temporariamente | Permanente |
| Tipo de Subordinação | Contratual |
| Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especifica o tipo de instrumento de ordem imediatamente superior) | Subordinado ao pagamento dos demais passivos da instituição emitente, com exceção do pagamento dos elementos que compõem o Capital Principal e o Capital Complementar |
| Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 30 da Resolução CMN nº 4.955, de 2021 | Não |
| Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior | NA |

**Principais Características dos Instrumentos que compõe o Patrimônio de Referência (PR)**

| | Informação quantitativa / qualitativa |
|---|---|
| Emissor | Sicredi Caminho das Águas RS |
| Identificador único | LFSN2300XYB |
| Lei aplicável ao instrumento | Lei Brasileira 12.249 de 11 de Junho de 2010 / Resolução CMN 5.007 de 24 de março de 2022 |
| Tratamento temporário de que trata o art. 30 da Resolução CMN nº 4.955, de 2021 | Não aplicável |
| Classificação do instrumento como componente do PR após tratamento temporário de que trata a linha anterior | Nível II |
| Elegibilidade para a instituição individual/conglomerado/conglomerado e instituição individual | Instituição individual |
| Tipo de instrumento | Letra financeira |
| Valor reconhecido no PR (R$mil) | 7.378 |
| Valor de face do instrumento (em R$ mil) | 5.000 |
| Classificação contábil | Passivo – custo amortizado |
| Data original de emissão | 2023-06-09 |
| Perpétuo ou com vencimento | Com vencimento |
| Data original de vencimento | 2033-06-08 |
| Opção de resgate ou recompra | Sim |
| Para instrumentos com opção de resgate ou de recompra pelo emissor, informar:<br>(1) a primeira data em que a opção pode ser exercida (dia, mês e ano);<br>(2) especificar se o instrumento tem uma opção contingente de resgate ou de recompra vinculada a evento fiscal ou regulatório;<br>(3) valor de resgate ou de recompra, em R$ mil. | (1) 09/06/2028; (2)Sem contingência; (3) Recompra a ser negociada - Limite de Até 3%, conforme Resolução CMN 4.733, Art. 10º inciso II; |
| Datas de resgate ou recompra subsequentes, se aplicável | Periodicidade anual a partir do quinto ano para o vencimento. |
| Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis | Variável |
| Taxa de remuneração e índice referenciado | 100% CDI + 3,32% |
| Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos | Não |
| Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatório | Mandatório |
| Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate | Não |
| Cumulativo ou não cumulativo | Não cumulativo |
| Conversível ou não conversível em ações | Não conversível |
| Se conversível, em quais situações | NA |
| Se conversível, totalmente ou parcialmente | NA |
| Se conversível, taxa de conversão | NA |
| Se conversível, conversão obrigatória ou opcional | NA |
| Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento | NA |
| Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido | NA |

| | |
|---|---|
| Características para a extinção do instrumento | Sim |
| Se extinguível, em quais situações | Serão extintos nas situações previstas no art. 20, inciso X, da Resolução CMN 4.955, de 21/10/2021. |
| Se extinguível, totalmente ou parcialmente | Pode ser extinto em sua totalidade ou parcialmente |
| Se extinguível, permanentemente ou temporariamente | Permanente |
| Tipo de Subordinação | Contratual |
| Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especifica o tipo de instrumento de ordem imediatamente superior) | Subordinado ao pagamento dos demais passivos da instituição emitente, com exceção do pagamento dos elementos que compõem o Capital Principal e o Capital Complementar |
| Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 30 da Resolução CMN nº 4.955, de 2021 | Não |
| Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior | NA |

| Principais Características dos Instrumentos que compõe o Patrimônio de Referência (PR) | |
|---|---|
| | **Informação quantitativa / qualitativa** |
| Emissor | Sicredi Caminho das Águas RS |
| Identificador único | LFSN22002SA |
| Lei aplicável ao instrumento | Lei Brasileira 12.249 de 11 de Junho de 2010 / Resolução CMN 4.733 de 27 de junho de 2019 |
| Tratamento temporário de que trata o art. 30 da Resolução CMN nº 4.955, de 2021 | Não aplicável |
| Classificação do instrumento como componente do PR após tratamento temporário de que trata a linha anterior | Nível II |
| Elegibilidade para a instituição individual/conglomerado/conglomerado e instituição individual | Instituição individual |
| Tipo de instrumento | Letra financeira |
| Valor reconhecido no PR (R$mil) | 5.791 |
| Valor de face do instrumento (em R$ mil) | 5.000 |
| Classificação contábil | Passivo – custo amortizado |
| Data original de emissão | 2022-03-16 |
| Perpétuo ou com vencimento | Com vencimento |
| Data original de vencimento | 2032-02-24 |
| Opção de resgate ou recompra | Sim |

| | |
|---|---|
| Para instrumentos com opção de resgate ou de recompra pelo emissor, informar:<br>(1) a primeira data em que a opção pode ser exercida (dia, mês e ano);<br>(2) especificar se o instrumento tem uma opção contingente de resgate ou de recompra vinculada a evento fiscal ou regulatório;<br>(3) valor de resgate ou de recompra, em R$ mil. | (1) 16/03/2027; (2)Sem contingência; (3) Recompra a ser negociada - Limite de Até 3%, conforme Resolução CMN 4.733, Art. 10º inciso II; |
| Datas de resgate ou recompra subsequentes, se aplicável | Periodicidade anual a partir do quinto ano para o vencimento. |
| Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis | Variável |
| Taxa de remuneração e índice referenciado | 100% CDI + 3,71% |
| Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos | Não |
| Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatório | Mandatório |
| Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate | Não |
| Cumulativo ou não cumulativo | Não cumulativo |
| Conversível ou não conversível em ações | Não conversível |
| Se conversível, em quais situações | NA |
| Se conversível, totalmente ou parcialmente | NA |
| Se conversível, taxa de conversão | NA |
| Se conversível, conversão obrigatória ou opcional | NA |
| Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento | NA |
| Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido | NA |
| Características para a extinção do instrumento | Sim |
| Se extinguível, em quais situações | Serão extintos nas situações previstas no art. 20, inciso X, da Resolução CMN 4.955, de 21/10/2021. |
| Se extinguível, totalmente ou parcialmente | Pode ser extinto em sua totalidade ou parcialmente |
| Se extinguível, permanentemente ou temporariamente | Permanente |
| Tipo de Subordinação | Contratual |
| Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especifica o tipo de instrumento de ordem imediatamente superior) | Subordinado ao pagamento dos demais passivos da instituição emitente, com exceção do pagamento dos elementos que compõem o Capital Principal e o Capital Complementar |
| Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 30 da Resolução CMN nº 4.955, de 2021 | Não |
| Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior | NA |

| **Principais Características dos Instrumentos que compõe o Patrimônio de Referência (PR)** | |
|---|---|
| | **Informação quantitativa / qualitativa** |
| Emissor | Sicredi Caminho das Águas RS |

| | |
|---|---|
| Identificador único | LFSN17008EF |
| Lei aplicável ao instrumento | Lei Brasileira 12.249 de 11 de Junho de 2010 / Resolução CMN 4.733 de 27 de junho de 2019 |
| Tratamento temporário de que trata o art. 30 da Resolução CMN nº 4.955, de 2021 | Não aplicável |
| Classificação do instrumento como componente do PR após tratamento temporário de que trata a linha anterior | Nível II |
| Elegibilidade para a instituição individual/conglomerado/conglomerado e instituição individual | Instituição individual |
| Tipo de instrumento | Letra financeira |
| Valor reconhecido no PR (R$mil) | 1.039 |
| Valor de face do instrumento (em R$ mil) | 5.000 |
| Classificação contábil | Passivo – custo amortizado |
| Data original de emissão | 2017-09-29 |
| Perpétuo ou com vencimento | Com vencimento |
| Data original de vencimento | 2027-09-29 |
| Opção de resgate ou recompra | Não |
| Para instrumentos com opção de resgate ou de recompra pelo emissor, informar:<br>(1) a primeira data em que a opção pode ser exercida (dia, mês e ano);<br>(2) especificar se o instrumento tem uma opção contingente de resgate ou de recompra vinculada a evento fiscal ou regulatório;<br>(3) valor de resgate ou de recompra, em R$ mil. | Não se Aplica |
| Datas de resgate ou recompra subsequentes, se aplicável | Não se Aplica |
| Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis | Variável |
| Taxa de remuneração e índice referenciado | 107% CDI |
| Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos | Não |
| Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatório | Mandatório |
| Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate | Não |
| Cumulativo ou não cumulativo | Não cumulativo |
| Conversível ou não conversível em ações | Não conversível |
| Se conversível, em quais situações | NA |
| Se conversível, totalmente ou parcialmente | NA |
| Se conversível, taxa de conversão | NA |
| Se conversível, conversão obrigatória ou opcional | NA |
| Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento | NA |
| Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido | NA |
| Características para a extinção do instrumento | Sim |

| | |
|---|---|
| Se extinguível, em quais situações | Serão extintos nas situações previstas no art. 20, inciso X, da Resolução CMN 4.192, de 01/03/2013. |
| Se extinguível, totalmente ou parcialmente | Pode ser extinto em sua totalidade ou parcialmente |
| Se extinguível, permanentemente ou temporariamente | Permanente |
| Tipo de Subordinação | Contratual |
| Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especifica o tipo de instrumento de ordem imediatamente superior) | Subordinado ao pagamento dos demais passivos da instituição emitente, com exceção do pagamento dos elementos que compõem o Capital Principal e o Capital Complementar |
| Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 30 da Resolução CMN nº 4.955, de 2021 | Não |
| Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior | NA |

| Principais Características dos Instrumentos que compõe o Patrimônio de Referência (PR) | |
|---|---|
| | **Informação quantitativa / qualitativa** |
| Emissor | Sicredi Caminho das Águas RS |
| Identificador único | LFSN240073X |
| Lei aplicável ao instrumento | Lei Brasileira 12.249 de 11 de Junho de 2010 / Resolução CMN 5.007 de 24 de março de 2022 |
| Tratamento temporário de que trata o art. 30 da Resolução CMN nº 4.955, de 2021 | Não aplicável |
| Classificação do instrumento como componente do PR após tratamento temporário de que trata a linha anterior | Nível II |
| Elegibilidade para a instituição individual/conglomerado/conglomerado e instituição individual | Instituição individual |
| Tipo de instrumento | Letra financeira |
| Valor reconhecido no PR (R$mil) | 8.573 |
| Valor de face do instrumento (em R$ mil) | 8.355 |
| Classificação contábil | Passivo – custo amortizado |
| Data original de emissão | 2024-10-28 |
| Perpétuo ou com vencimento | Com vencimento |
| Data original de vencimento | 2034-10-30 |
| Opção de resgate ou recompra | Sim |
| Para instrumentos com opção de resgate ou de recompra pelo emissor, informar:<br>(1) a primeira data em que a opção pode ser exercida (dia, mês e ano);<br>(2) especificar se o instrumento tem uma opção contingente de resgate ou de recompra vinculada a evento fiscal ou regulatório;<br>(3) valor de resgate ou de recompra, em R$ mil. | (1) 28/10/2029; (2)Sem contingência;<br>(3) Recompra a ser negociada - Limite de Até 3%, conforme Resolução CMN 4.733, Art. 10º inciso II; |

| | |
|---|---|
| Datas de resgate ou recompra subsequentes, se aplicável | Periodicidade anual a partir do quinto ano para o vencimento. |
| Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis | Variável |
| Taxa de remuneração e índice referenciado | 100% CDI + 1,6% |
| Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos | Não |
| Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatório | Mandatório |
| Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate | Não |
| Cumulativo ou não cumulativo | Não cumulativo |
| Conversível ou não conversível em ações | Não conversível |
| Se conversível, em quais situações | NA |
| Se conversível, totalmente ou parcialmente | NA |
| Se conversível, taxa de conversão | NA |
| Se conversível, conversão obrigatória ou opcional | NA |
| Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento | NA |
| Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido | NA |
| Características para a extinção do instrumento | Sim |
| Se extinguível, em quais situações | Serão extintos nas situações previstas no art. 19, inciso XV, da Resolução CMN 4.955, de 21/10/2021. |
| Se extinguível, totalmente ou parcialmente | Pode ser extinto em sua totalidade ou parcialmente |
| Se extinguível, permanentemente ou temporariamente | Permanente |
| Tipo de Subordinação | Contratual |
| Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especifica o tipo de instrumento de ordem imediatamente superior) | Subordinado ao pagamento dos demais passivos da instituição emitente, com exceção do pagamento dos elementos que compõem o Capital Principal e o Capital Complementar |
| Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 30 da Resolução CMN nº 4.955, de 2021 | Não |
| Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior | NA |

| Principais Características dos Instrumentos que compõe o Patrimônio de Referência (PR) | |
|---|---|
| | **Informação quantitativa / qualitativa** |
| Emissor | Sicredi Caminho das Águas RS |
| Identificador único | LFSN22000GP |
| Lei aplicável ao instrumento | Lei Brasileira 12.249 de 11 de Junho de 2010 / Resolução CMN 4.733 de 27 de junho de 2019 |

| | |
|---|---|
| Tratamento temporário de que trata o art. 30 da Resolução CMN nº 4.955, de 2021 | Não aplicável |
| Classificação do instrumento como componente do PR após tratamento temporário de que trata a linha anterior | Nível II |
| Elegibilidade para a instituição individual/conglomerado/conglomerado e instituição individual | Instituição individual |
| Tipo de instrumento | Letra financeira |
| Valor reconhecido no PR (R$mil) | 2.052 |
| Valor de face do instrumento (em R$ mil) | 2.000 |
| Classificação contábil | Passivo – custo amortizado |
| Data original de emissão | 2022-01-21 |
| Perpétuo ou com vencimento | Com vencimento |
| Data original de vencimento | 2032-01-21 |
| Opção de resgate ou recompra | Sim |
| Para instrumentos com opção de resgate ou de recompra pelo emissor, informar:<br>(1) a primeira data em que a opção pode ser exercida (dia, mês e ano);<br>(2) especificar se o instrumento tem uma opção contingente de resgate ou de recompra vinculada a evento fiscal ou regulatório;<br>(3) valor de resgate ou de recompra, em R$ mil. | (1) 21/01/2027; (2)Sem contingência; (3) Recompra a ser negociada - Limite de Até 3%, conforme Resolução CMN 4.733, Art. 10º inciso II; |
| Datas de resgate ou recompra subsequentes, se aplicável | Periodicidade anual a partir do quinto ano para o vencimento. |
| Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis | Variável |
| Taxa de remuneração e índice referenciado | 156,5% CDI |
| Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos | Não |
| Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatório | Mandatório |
| Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate | Não |
| Cumulativo ou não cumulativo | Não cumulativo |
| Conversível ou não conversível em ações | Não conversível |
| Se conversível, em quais situações | NA |
| Se conversível, totalmente ou parcialmente | NA |
| Se conversível, taxa de conversão | NA |
| Se conversível, conversão obrigatória ou opcional | NA |
| Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento | NA |
| Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido | NA |
| Características para a extinção do instrumento | Sim |
| Se extinguível, em quais situações | Serão extintos nas situações previstas no art. 20, inciso X, da Resolução CMN 4.955, de 21/10/2021. |
| Se extinguível, totalmente ou parcialmente | Pode ser extinto em sua totalidade ou parcialmente |

| | |
|---|---|
| Se extinguível, permanentemente ou temporariamente | Permanente |
| Tipo de Subordinação | Contratual |
| Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especifica o tipo de instrumento de ordem imediatamente superior) | Subordinado ao pagamento dos demais passivos da instituição emitente, com exceção do pagamento dos elementos que compõem o Capital Principal e o Capital Complementar |
| Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 30 da Resolução CMN nº 4.955, de 2021 | Não |
| Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior | NA |

| **Principais Características dos Instrumentos que compõe o Patrimônio de Referência (PR)** | |
|---|---|
| | **Informação quantitativa / qualitativa** |
| Emissor | Sicredi Caminho das Águas RS |
| Identificador único | LFSN24004HQ |
| Lei aplicável ao instrumento | Lei Brasileira 12.249 de 11 de Junho de 2010 / Resolução CMN 5.007 de 24 de março de 2022 |
| Tratamento temporário de que trata o art. 30 da Resolução CMN nº 4.955, de 2021 | Não aplicável |
| Classificação do instrumento como componente do PR após tratamento temporário de que trata a linha anterior | Nível II |
| Elegibilidade para a instituição individual/conglomerado/conglomerado e instituição individual | Instituição individual |
| Tipo de instrumento | Letra financeira |
| Valor reconhecido no PR (R$mil) | 8.423 |
| Valor de face do instrumento (em R$ mil) | 8.200 |
| Classificação contábil | Passivo – custo amortizado |
| Data original de emissão | 2024-04-30 |
| Perpétuo ou com vencimento | Com vencimento |
| Data original de vencimento | 2034-04-30 |
| Opção de resgate ou recompra | Sim |
| Para instrumentos com opção de resgate ou de recompra pelo emissor, informar:<br>(1) a primeira data em que a opção pode ser exercida (dia, mês e ano);<br>(2) especificar se o instrumento tem uma opção contingente de resgate ou de recompra vinculada a evento fiscal ou regulatório;<br>(3) valor de resgate ou de recompra, em R$ mil. | (1) 30/04/2029; (2)Sem contingência; (3) Recompra a ser negociada - Limite de Até 3%, conforme Resolução CMN 4.733, Art. 10º inciso II; |
| Datas de resgate ou recompra subsequentes, se aplicável | Periodicidade anual a partir do quinto ano para o vencimento. |
| Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis | Variável |
| Taxa de remuneração e índice referenciado | 100% CDI + 2,2% |
| Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos | Não |

| | |
|---|---|
| Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatório | Mandatório |
| Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate | Não |
| Cumulativo ou não cumulativo | Não cumulativo |
| Conversível ou não conversível em ações | Não conversível |
| Se conversível, em quais situações | NA |
| Se conversível, totalmente ou parcialmente | NA |
| Se conversível, taxa de conversão | NA |
| Se conversível, conversão obrigatória ou opcional | NA |
| Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento | NA |
| Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido | NA |
| Características para a extinção do instrumento | Sim |
| Se extinguível, em quais situações | Serão extintos nas situações previstas no art. 19, inciso XV, da Resolução CMN 4.955, de 21/10/2021. |
| Se extinguível, totalmente ou parcialmente | Pode ser extinto em sua totalidade ou parcialmente |
| Se extinguível, permanentemente ou temporariamente | Permanente |
| Tipo de Subordinação | Contratual |
| Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especifica o tipo de instrumento de ordem imediatamente superior) | Subordinado ao pagamento dos demais passivos da instituição emitente, com exceção do pagamento dos elementos que compõem o Capital Principal e o Capital Complementar |
| Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 30 da Resolução CMN nº 4.955, de 2021 | Não |
| Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior | NA |

| **Principais Características dos Instrumentos que compõe o Patrimônio de Referência (PR)** | |
|---|---|
| | **Informação quantitativa / qualitativa** |
| Emissor | Sicredi Caminho das Águas RS |
| Identificador único | LFSN21000M9 |
| Lei aplicável ao instrumento | Lei Brasileira 12.249 de 11 de Junho de 2010 / Resolução CMN 4.733 de 27 de junho de 2019 |
| Tratamento temporário de que trata o art. 30 da Resolução CMN nº 4.955, de 2021 | Não aplicável |
| Classificação do instrumento como componente do PR após tratamento temporário de que trata a linha anterior | Nível II |
| Elegibilidade para a instituição individual/conglomerado/conglomerado e instituição individual | Instituição individual |

| | |
|---|---|
| Tipo de instrumento | Letra financeira |
| Valor reconhecido no PR (R$mil) | 3.438 |
| Valor de face do instrumento (em R$ mil) | 8.000 |
| Classificação contábil | Passivo – custo amortizado |
| Data original de emissão | 2021-02-09 |
| Perpétuo ou com vencimento | Com vencimento |
| Data original de vencimento | 2028-02-08 |
| Opção de resgate ou recompra | Não |
| Para instrumentos com opção de resgate ou de recompra pelo emissor, informar:<br>(1) a primeira data em que a opção pode ser exercida (dia, mês e ano);<br>(2) especificar se o instrumento tem uma opção contingente de resgate ou de recompra vinculada a evento fiscal ou regulatório;<br>(3) valor de resgate ou de recompra, em R$ mil. | Não se Aplica |
| Datas de resgate ou recompra subsequentes, se aplicável | Não se Aplica |
| Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis | Variável |
| Taxa de remuneração e índice referenciado | 130% CDI |
| Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos | Não |
| Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatório | Mandatório |
| Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate | Não |
| Cumulativo ou não cumulativo | Não cumulativo |
| Conversível ou não conversível em ações | Não conversível |
| Se conversível, em quais situações | NA |
| Se conversível, totalmente ou parcialmente | NA |
| Se conversível, taxa de conversão | NA |
| Se conversível, conversão obrigatória ou opcional | NA |
| Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento | NA |
| Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido | NA |
| Características para a extinção do instrumento | Sim |
| Se extinguível, em quais situações | Serão extintos nas situações previstas no art. 20, inciso X, da Resolução CMN 4.192, de 01/03/2013. |
| Se extinguível, totalmente ou parcialmente | Pode ser extinto em sua totalidade ou parcialmente |
| Se extinguível, permanentemente ou temporariamente | Permanente |
| Tipo de Subordinação | Contratual |
| Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especifica o tipo de instrumento de ordem imediatamente superior) | Subordinado ao pagamento dos demais passivos da instituição emitente, com exceção do pagamento dos elementos que compõem o |

| | |
|---|---|
| | Capital Principal e o Capital Complementar |
| Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 30 da Resolução CMN nº 4.955, de 2021 | Não |
| Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior | NA |

| **Principais Características dos Instrumentos que compõe o Patrimônio de Referência (PR)** | |
|---|---|
| | **Informação quantitativa / qualitativa** |
| Emissor | Sicredi Caminho das Águas RS |
| Identificador único | LFSN2300KDD |
| Lei aplicável ao instrumento | Lei Brasileira 12.249 de 11 de Junho de 2010 / Resolução CMN 5.007 de 24 de março de 2022 |
| Tratamento temporário de que trata o art. 30 da Resolução CMN nº 4.955, de 2021 | Não aplicável |
| Classificação do instrumento como componente do PR após tratamento temporário de que trata a linha anterior | Nível II |
| Elegibilidade para a instituição individual/conglomerado/conglomerado e instituição individual | Instituição individual |
| Tipo de instrumento | Letra financeira |
| Valor reconhecido no PR (R$mil) | 2.523 |
| Valor de face do instrumento (em R$ mil) | 3.000 |
| Classificação contábil | Passivo – custo amortizado |
| Data original de emissão | 2023-03-23 |
| Perpétuo ou com vencimento | Com vencimento |
| Data original de vencimento | 2030-03-21 |
| Opção de resgate ou recompra | Sim |
| Para instrumentos com opção de resgate ou de recompra pelo emissor, informar:<br>(1) a primeira data em que a opção pode ser exercida (dia, mês e ano);<br>(2) especificar se o instrumento tem uma opção contingente de resgate ou de recompra vinculada a evento fiscal ou regulatório;<br>(3) valor de resgate ou de recompra, em R$ mil. | (1) 23/03/2028; (2)Sem contingência; (3) Recompra a ser negociada - Limite de Até 3%, conforme Resolução CMN 4.733, Art. 10º inciso II; |
| Datas de resgate ou recompra subsequentes, se aplicável | Periodicidade anual a partir do quinto ano para o vencimento. |
| Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis | Variável |
| Taxa de remuneração e índice referenciado | 130% CDI |
| Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos | Não |
| Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatório | Mandatório |
| Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate | Não |

| | |
|---|---|
| Cumulativo ou não cumulativo | Não cumulativo |
| Conversível ou não conversível em ações | Não conversível |
| Se conversível, em quais situações | NA |
| Se conversível, totalmente ou parcialmente | NA |
| Se conversível, taxa de conversão | NA |
| Se conversível, conversão obrigatória ou opcional | NA |
| Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento | NA |
| Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido | NA |
| Características para a extinção do instrumento | Sim |
| Se extinguível, em quais situações | Serão extintos nas situações previstas no art. 20, inciso X, da Resolução CMN 4.955, de 21/10/2021. |
| Se extinguível, totalmente ou parcialmente | Pode ser extinto em sua totalidade ou parcialmente |
| Se extinguível, permanentemente ou temporariamente | Permanente |
| Tipo de Subordinação | Contratual |
| Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especifica o tipo de instrumento de ordem imediatamente superior) | Subordinado ao pagamento dos demais passivos da instituição emitente, com exceção do pagamento dos elementos que compõem o Capital Principal e o Capital Complementar |
| Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 30 da Resolução CMN nº 4.955, de 2021 | Não |
| Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior | NA |

## 4.2. CC1: Composição do Patrimônio de Referência (PR)

**Composição do Patrimônio de Referência (PR)**

| | | 12/2025 | |
|---|---|---|---|
| | | **Valor (R$ mil)** | **Referência no balanço** |
| **Capital Principal: instrumentos e reservas** | | | |
| 1 | Instrumentos elegíveis ao Capital Principal | 101.477 | |
| 2 | Reservas de lucros | 154.722 | (B1) |
| 3 | Outras receitas e outras reservas | 2.136 | (C1) |
| 5 | Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias do conglomerado prudencial e elegíveis ao seu Capital Principal | - | |
| **6** | **Capital Principal antes dos ajustes prudenciais** | **258.335** | |

## Capital Principal: ajustes prudenciais

| | | | |
|---|---|---|---|
| 7 | Ajustes prudenciais relativos a apreçamentos de instrumentos financeiros (PVA) | - | |
| 8 | Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura | - | |
| 9 | Ativos intangíveis | 4.025 | (D1) |
| 10 | Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os originados dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998 | - | |
| 11 | Ajustes relativos ao valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa de itens protegidos cujos ajustes de marcação a mercado não são registrados contabilmente | - | |
| 15 | Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido | - | |
| 16 | Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética | - | |
| 17 | Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Capital Principal | - | |
| 18 | Valor total das deduções relativas às participações líquidas não significativas em Capital Principal de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas e em capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar | - | |
| 19 | Valor total das deduções relativas às participações líquidas significativas em Capital Principal de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas e em capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado, desconsiderando deduções específicas | - | |
| 21 | Valor total das deduções relativas aos créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, que exceda 10% do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado, desconsiderando deduções específicas | - | |
| 22 | Valor que excede, de forma agregada, 15% do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado | - | |
| 23 | do qual: oriundo de participações líquidas significativas em Capital Principal de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas e em capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar | - | |
| 25 | do qual: oriundo de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização | - | |
| 26 | Ajustes regulatórios nacionais | - | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 26.a | Ativos permanentes diferidos | - | |
| 26.b | Investimentos em dependências, instituições financeiras controladas no exterior ou entidades não financeiras que componham o conglomerado, em relação às quais o Banco Central do Brasil não tenha acesso a informações, dados e documentos | - | |
| 26.d | Aumento de capital social não autorizado | - | |
| 26.e | Excedente do valor ajustado de Capital Principal | - | |
| 26.f | Depósito para suprir deficiência de capital | - | |
| 26.g | Montante dos ativos intangíveis constituídos antes da entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.192, de 2013 | - | |
| 26.h | Excesso dos recursos aplicados no Ativo Permanente | - | |
| 26.i | Destaque do PR, conforme Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022 | - | |
| 26.j | Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Principal para fins regulatórios | - | |
| 27 | Dedução aplicada ao Capital Principal decorrente de insuficiência de Capital Complementar e de Nível II para cobrir as respectivas deduções nesses componentes | - | |
| **28** | **Total de deduções regulatórias ao Capital Principal** | **4.025** | |
| **29** | **Capital Principal** | **254.310** | |
| **Capital Complementar: instrumentos** | | | |
| 30 | Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar | - | (E1) |
| 31 | dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis | - | |
| 32 | dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis | - | (E1) |
| 33 | *Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.192, de 2013* | - | |
| 34 | Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias da instituição ou conglomerado e elegíveis ao seu Capital Complementar | - | |
| 35 | *da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.192, de 2013* | - | |
| 36 | Capital Complementar antes das deduções regulatórias | - | |
| **Capital Complementar: deduções regulatórias** | | | |
| 37 | Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Complementar da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética | - | |
| 38 | Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Capital Complementar | - | |
| 39 | Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos não significativos em Capital Complementar de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas | - | |
| 40 | Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos significativos em Capital Complementar de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas | - | |
| 41 | Ajustes regulatórios nacionais | - | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 41.b | Participação de não controladores no Capital Complementar | - | |
| 41.c | Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Complementar para fins regulatórios | - | |
| 42 | Dedução aplicada ao Capital Complementar decorrente de insuficiência de Nível II para cobrir a dedução nesse componente | - | |
| **43** | **Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar** | **-** | |
| **44** | **Capital Complementar** | **-** | |
| **45** | **Nível I** | **254.310** | |
| **Nível II: instrumentos** | | | |
| 46 | Instrumentos elegíveis ao Nível II | 50.723 | (E1) |
| 47 | Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.192, de 2013 | - | |
| 48 | Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias do conglomerado e elegíveis ao seu Nível II | - | |
| 49 | da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.192, de 2013 | - | |
| **51** | **Nível II antes das deduções regulatórias** | **50.723** | |
| **Nível II: deduções regulatórias** | | | |
| 52 | Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética | - | |
| 53 | Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Nível II | - | |
| 54 | Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos não significativos em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas | - | |
| 55 | Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos significativos em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas | - | |
| 56 | Ajustes regulatórios nacionais | - | |
| 56.b | Participação de não controladores no Nível II | - | |
| 56.c | Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios | 10.256 | |
| **57** | **Total de deduções regulatórias ao Nível II** | **10.256** | |
| **58** | **Nível II** | **40.467** | |
| **59** | **Patrimônio de Referência** | **294.778** | |
| **60** | **Total de ativos ponderados pelo risco (RWA)** | **1.615.241** | |
| **Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal** | | | |
| **61** | **Índice de Capital Principal (ICP)** | **15,74%** | |
| **62** | **Índice de Nível I (IN1)** | **15,74%** | |
| **63** | **Índice de Basileia (IB)** | **18,25%** | |
| **64** | **Percentual do adicional de Capital Principal (em relação ao RWA)** | 2,50% | |

| | | |
|---|---|---|
| 65 | do qual: adicional para conservação de capital - ACPConservação | 2,50% |
| 66 | do qual: adicional contracíclico - ACPContracíclico | 0,00% |
| 67 | do qual: Adicional de Importância Sistêmica de Capital Principal - ACPSistêmico | 0,00% |
| **68** | **Capital Principal excedente ao montante utilizado para cumprimento dos requerimentos de capital, como proporção do RWA (%)** | **7,24%** |
| **Valores abaixo do limite de dedução antes da aplicação de fator de ponderação de risco** | | |
| 72 | Valor total, sujeito à ponderação de risco, das participações não significativas em Capital Principal de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidas e em capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar, bem como dos investimentos não significativos em Capital Complementar, em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas | 6.026 |
| 73 | Valor total, sujeito à ponderação de risco, das participações significativas em Capital Principal de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidas e em capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar | - |
| 75 | Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, não deduzidos do Capital Principal | - |
| **Instrumentos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 (aplicável entre 1º de janeiro de 2018 e 1º de janeiro de 2022)** | | |
| 82 | *Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.192, de 2013* | - |
| 83 | *Valor excluído do Capital Complementar devido ao limite da linha 82* | - |
| 84 | *Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.192, de 2013* | - |
| 85 | *Valor excluído do Nível II devido ao limite da linha 84* | - |

## 4.3. CC2: Conciliação do Patrimônio de Referência (PR) com o balanço patrimonial

| **Conciliação do Patrimônio de Referência (PR) com o balanço patrimonial** | |
|---|---|
| **Em R$ mil, ao final do período** | **12/2025** |

| Balanço Patrimonial Consolidado | Valores do balanço patrimonial no final do período | Valores considerados para fins da regulamentação prudencial no final do período | Referência no balanço |
|---|---|---|---|
| **Ativo** | | | |
| **Caixa e equivalentes de Caixa** | 13.390 | - | |
| **Instrumentos financeiros** | 2.842.258 | - | |
| **Operações de arrendamento mercantil** | - | - | |
| **Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito** | - | - | |
| **Outros Ativos** | 31.423 | - | |
| **Créditos tributários** | - | - | |
| **Investimentos em participações em coligadas e controladas** | - | - | |
| **Outros investimentos** | - | - | |
| **Imobilizado de uso** | 24.543 | - | |
| **Intangível** | 4.025 | - | (D1) |
| **Depreciações e amortizações** | - | - | |
| **Provisões para redução ao valor recuperável de ativos** | - | - | |
| **Total de Ativos** | **2.915.638** | **-** | |
| **Passivo** | | | |
| **Depósitos e demais instrumentos financeiros** | 2.587.202 | - | |
| **Instrumentos de dívida elegíveis a capital** | 50.723 | - | (E1) |
| **Provisões** | 3.837 | - | |
| **Obrigações fiscais diferidas** | 3.196 | - | |
| **Outros Passivos** | 34.796 | - | |
| **Total de Passivo** | **2.679.755** | **-** | |
| **Patrimônio Líquido** | | | |
| **Capital Social** | 79.025 | - | |
| do qual: montante elegível para Capital Principal | 79.025 | - | (A1) |
| do qual: montante elegível para Capital Complementar | - | - | |
| **Reservas de lucros** | 154.722 | - | (B1) |
| **Outros resultados abrangentes** | - | - | |
| **Lucros ou prejuízos acumulados** | 2.136 | - | (C1) |
| **Ações em tesouraria** | - | - | |
| **Participações de Acionistas não controladores** | - | - | |
| **Patrimônio Líquido Total** | **235.883** | **-** | |

# 5. Indicadores de Liquidez

## 5.1. LIQA: Informações qualitativas sobre o gerenciamento do risco de liquidez

### 5.1.1. Definição do risco de liquidez

O entendimento do conceito do risco de liquidez é essencial para a sustentabilidade das instituições que atuam no mercado financeiro e de capitais. Para esse efeito, define-se risco de liquidez como:

- A possibilidade de a instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas;
- A possibilidade de a instituição não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

### 5.1.2. Estrutura Organizacional e Responsáveis pelo Gerenciamento do Risco de Liquidez

A mensuração do risco de liquidez das instituições do Sistema Sicredi, bem como a padronização e manutenção das metodologias, é centralizado no Banco Cooperativo Sicredi, através de uma estrutura compatível com a natureza das operações, a complexidade dos produtos e a dimensão da exposição ao risco do Sistema. Assim, a estrutura centralizada é responsável pelo estabelecimento dos processos, políticas e sistemas que apoiam as instituições do Sistema na gestão do risco de liquidez.

O processo e as ferramentas para desenvolvimento e acompanhamento do gerenciamento do risco de liquidez do Banco Cooperativo Sicredi estão sob gestão e responsabilidade da Diretoria Executiva de Riscos. A Coordenação de Risco de Liquidez é a unidade segregada das unidades de negociação e de auditoria interna, responsável por executar a atividade de gerenciamento do risco de liquidez.

Todas as atividades relacionadas com o gerenciamento do risco de liquidez são sujeitas à verificação pelas áreas independentes de controles internos e de auditoria.

### 5.1.3. Comunicação Interna

O processo de comunicação interna engloba reportes diários dos níveis do risco de liquidez e do fluxo de caixa em relatórios gerenciais disponibilizados para a Tesouraria e, também, para a alta administração.

Além disso, mensalmente são elaborados relatórios gerenciais contendo as exposições ao risco de liquidez do Conglomerado Prudencial do Banco e o seu enquadramento aos limites estabelecidos na RAS. Tais relatórios gerenciais são disponibilizados de forma sistêmica a todos os níveis da instituição e são submetidos à alta administração para acompanhamento e suporte às decisões.

### 5.1.4. Estratégias de Captação de Recursos

As Cooperativas Singulares, por possuírem parte relevante da captação de depósitos com liquidez diária, devem respeitar os prazos máximos da liberação de crédito, conforme os manuais internos de cada produto, avaliando os produtos de captação mais adequados para o casamento dos ativos e passivos.

### 5.1.5. Estratégias de Mitigação do Risco de Liquidez

As estratégias de mitigação do risco de liquidez estão previstas em normativos internos que tratam das estratégias de investimentos e liquidez do Sistema.

### 5.1.6. Testes de Estresses

Os testes de estresse são ferramentas fundamentais no gerenciamento dos riscos, e a sua utilização faz parte dos procedimentos para avaliação, mensuração e monitoramento dos níveis de capital e liquidez de cada instituição do Sistema.

A estrutura centralizada é responsável por propor as metodologias, assim como por definir os processos para execução do programa, alinhando a execução com todas as áreas envolvidas. A metodologia assim como os cenários a serem utilizados devem ser aprovados sistemicamente, e o resultado dos testes de estresse de cada instituição deve ser avaliado pelo seu respectivo conselho de administração, com objetivo de apoiar nas decisões e no planejamento estratégico da instituição. Possíveis ações para mitigar os riscos e vulnerabilidades apresentadas nos resultados dos testes devem ser avaliadas pela estrutura centralizada.

### 5.1.7. Plano de Contingência de Liquidez

O Plano de Contingência de Liquidez está descrito na Norma Interna de Gerenciamento do Risco de Liquidez e tem como objetivo estabelecer as responsabilidades, as regras e os processos para enfrentar situações de estresse de liquidez. O mencionado Plano prevê ações levando em consideração características da instituição, buscando uma rápida recomposição dos indicadores de liquidez.

### 5.1.8. Contingências para a Cooperativa Singular

O plano de contingência envolve, além de trancamento da carteira de crédito, a realização de operações de transferência de liquidez intrassistema com o Banco, com as Cooperativas Centrais e Singulares, assim como acesso aos fundos garantidores do Sistema.

Operações realizadas pelo Banco:

- Compra de Depósito Interfinanceiro ou emissão de operações de crédito em favor da Singular, observados os limites aprovados;
- Resgate antecipado de captações realizadas pelo Banco junto às Singulares por Depósitos Interfinanceiros;
- Além dos produtos já constituídos, podem ser utilizadas operações via repasse interfinanceiro e/ou Depósito Interfinanceiro para transferência de recursos oriundos de linhas oficiais disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil.

Operações realizadas pelas Centrais:

- Compra de Depósito Interfinanceiro ou operações de crédito, observados os limites de liquidez proprietária da Central.

Operações realizadas pelas Singulares:

- Compra de Depósito Interfinanceiro por Singulares com elevados níveis de liquidez, observadas as regras e limites estabelecidos em manual de produto para aplicadoras e tomadoras.

Operações realizadas pelos Fundos Garantidores do Sicredi (SFG):

- Operações de contrato de mútuo ou letra financeira, observadas as regras específicas de produto e governança da SFG.

O Banco Cooperativo Sicredi mantém produtos e processos estabelecidos, assim como limites, canceláveis ou não, previamente aprovados para atendimento de situações de contingência.

### 5.1.9. Ferramentas, Métricas e Limites Utilizados para o Gerenciamento de Liquidez

Os itens a seguir apresentam os processos e os métodos utilizados para a mensuração e o monitoramento da exposição ao risco de liquidez, conforme as características das operações realizadas pelo Sicredi:

- Demonstrativo do Risco de Liquidez (DRL): compreende a elaboração e o envio ao Banco Central da exposição ao risco de liquidez do Cooperativa, conforme instruções definidas pelo regulador, com informações sobre ativos e passivos e concentração das captações;
- Nível Mínimo de Liquidez: corresponde ao valor mínimo que cada instituição deve manter em ativos líquidos;
- Apetite por riscos: monitoramento da aderência aos limites estabelecidos pela Declaração de Apetite por Riscos (RAS) visando manter a exposição ao risco de liquidez em níveis considerados aceitáveis;
- Plano de Contingência: o plano de contingência de liquidez tem como objetivo estabelecer as responsabilidades e os processos para enfrentar situações de estresse de liquidez.

O nível aceitável do risco de liquidez é baseado nas estratégias e diretrizes de captação e investimento dos recursos do Sistema, e deve considerar a natureza das operações, o nível de complexidade dos produtos e a dimensão da exposição ao risco de liquidez. Os limites são definidos com base em métricas estabelecidos pelo regulador e em modelos internos de exigência de liquidez, as quais tem como objetivo garantir o nível adequado de liquidez e diversificação, inclusive em situações de estresse.

# 6. Risco de Crédito

## 6.1. CRA: Informações qualitativas sobre o gerenciamento do risco de crédito

### 6.1.1. Definição do risco de crédito

O Sicredi entende o Risco de Crédito pela possibilidade de perdas decorrentes do não cumprimento pelo tomador emissor ou contraparte de suas obrigações nos termos pactuados; desvalorização, redução de remunerações e ganhos esperados em um instrumento financeiro decorrentes da deterioração da qualidade creditícia da contraparte, do interveniente ou instrumento mitigador; reestruturação do instrumento financeiro; e, custos de recuperação das operações com risco de crédito. A gestão de risco de crédito visa manter a qualidade da carteira coerente com o apetite de risco de crédito da instituição.

### 6.1.2. Políticas e limites internos

Considerando isso, foram implementados procedimentos e metodologias que garantem a correta mensuração dos riscos citados acima. E, para sua correta aplicação, existem sistemas adequados e passíveis de verificação. O apetite ao risco da instituição é definido nos indicadores estabelecidos na Declaração de Apetite por Riscos (RAS), e visa garantir a sustentabilidade do Sistema Sicredi.

### 6.1.3. Organização da estrutura

Sendo assim, a implementação dos procedimentos, metodologias e sistemas utilizados no gerenciamento de risco de crédito observam tais estratégias, os requisitos mínimos regulamentares e também são documentados em manuais metodológicos e operacionais da área responsável pelo tema, que fica centralizada no Banco Cooperativo Sicredi, mas presta suporte a todas as entidades do sistema.

### 6.1.4. Processo de gerenciamento do risco de crédito

Essa área, responsável pelo risco de crédito, é submetida a processos de auditoria interna e externa e a ela cabe: (i) avaliar e recomendar os limites de risco de crédito estabelecidos na RAS, (ii) elaborar o conjunto de metodologias para identificar, mensurar, monitorar e reportar a exposição ao risco de crédito de todas as Entidades do Sistema, (iii) garantir a correta aplicação das metodologias, assim como elaborar revisões e adequações quando necessário, (iv) elaborar os relatórios gerenciais da exposição de risco de crédito de todas entidades e reportar tempestivamente os desvios à RAS e (v) monitorar o cumprimento dos normativos internos. Às Cooperativas Singulares e Centrais do sistema, compete responder pela gestão das exposições de risco, respeitando os limites fixados na RAS.

### 6.1.5. Controle e acompanhamento

As metodologias e procedimentos para o gerenciamento do risco de crédito consideram a complexidade dos produtos e das Entidades do Sistema, prevendo, minimamente: (i) identificação e caracterização de contrapartes conectadas, (ii) mecanismos que garantam o gerenciamento do risco de crédito da carteira de negociação, (iii) gerenciamento de risco das exposições em limites, (iv) estrutura de avaliação para a retenção de riscos em operações de venda ou de transferência de ativos financeiros, (v) gerenciamento de risco das exposições intra-sistêmicas, ou seja, entre as diferentes Entidades do Sistema, (vi) a classificação de risco de crédito deve considerar informações relevantes e consistentes, estimando as perdas esperadas, bem como comparando com a perda efetivamente realizada, (vii) classificação de risco de crédito em níveis de provisionamento suficientes face às perdas esperadas, além de critérios para reavaliação da qualidade creditícia de contrapartes, intervenientes e instrumentos mitigadores, (viii) definição de critérios para a análise prévia de operações na concessão ou repactuação, a coleta e documentação das informações necessárias para a compreensão do risco de crédito envolvido, (ix) critérios para a avaliação periódica do grau de suficiência dos mitigadores, (x) detecção de indícios e prevenção da deterioração da qualidade creditícia, através de monitoramentos e estudos de risco de crédito, (xi) critérios para cobrança e recebimento de créditos, (xii) rastreio, tratamento e reporte tempestivo dos desvios identificados nos indicadores de risco de crédito estabelecidos na RAS, (xiii) deliberação sobre assunção de exposições a risco de crédito que excedam os limites estipulados na RAS, seguindo definição descrita em normativos internos, (xiv) critérios para a identificação, monitoramento e controle de exposições caracterizadas como ativos problemáticos, conforme Resolução CMN 4.557, (xv) documentação e armazenamento de informações referente às perdas associadas ao risco de crédito e recuperação de crédito, (xvi) revisão periódica da estimativa de perda esperada.

# 7. Risco de Crédito de Contraparte (CCR)

## 7.1. CCRA: Informações qualitativas sobre o gerenciamento do risco de crédito de contraparte (CCR)

### 7.1.1. Definição do Risco de Crédito de Contraparte

O risco de crédito de contraparte é entendido como a possibilidade de perdas decorrentes do não cumprimento de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam fluxos bilaterais, incluindo a negociação de ativos financeiros ou de derivativos. O Sicredi possui regras bem definidas para cálculo de exposição ao risco de crédito, atendendo requisitos regulatórios, governança interna para gestão de limites e monitoramento gerencial dos riscos atrelados à contraparte.

### 7.1.2. Limites internos

O Sicredi possui limites máximos de exposição por contraparte que são continuamente monitorados e avaliados. Para a exposição em derivativos é mensurada sua exposição potencial futura e avaliada a utilização de depósitos de margem ou outro tipo de instrumento mitigador.

### 7.1.3. Colaterais

O Sicredi não tem impacto no montante de colaterais a serem empenhados no caso de rebaixamento da sua classificação de crédito.

# 8. Risco de mercado

## 8.1. MRA: Informações qualitativas sobre o gerenciamento de risco de mercado

### 8.1.1. Definição do Risco de Mercado

Define-se risco de mercado como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas por uma instituição financeira. Incluem-se nessa definição as operações sujeitas aos riscos de variação cambial, de taxas de juros, de preços de ações, de taxas de marcação dos títulos de crédito privado e, ainda, de preços de mercadorias (commodities).

### 8.1.2. Estratégias e Processos Utilizados no Gerenciamento do Risco de Mercado

O Sistema Sicredi é conservador no que diz respeito à dimensão da sua exposição ao risco de mercado, estabelecendo um apetite ao risco reduzido em relação ao seu capital. Os normativos internos definem as regras que devem ser observadas no processo de monitoramento do risco de mercado, visando garantir o controle e a baixa exposição ao risco, contemplando:

- Escolha dos sistemas para executar o cálculo e medir os riscos considerando a complexidade dos produtos e a dimensão da exposição ao risco de mercado;
- Procedimentos destinados a mensurar, monitorar e manter a exposição ao risco de mercado em níveis considerados aceitáveis;
- Processos destinados a monitorar e reportar a aderência ao apetite por risco de mercado;
- Definição de metodologias seguindo os critérios mínimos estabelecidos pela regulamentação em vigor e alinhadas às melhores práticas de mercado;
- Regras claras de classificação entre as Carteira de Negociação e Bancária, que garantam o correto tratamento das operações.

### 8.1.3. Segregação das Carteiras

A Gerência de Risco de Mercado e Liquidez segrega as operações em Carteira de Negociação e Carteira Bancária de acordo com a lista presumida apresentada da Resolução BCB nº 111 ou, ainda, eventuais novos critérios mínimos que venham a ser estabelecidos nas regulamentações vigentes. Ainda, é adotada a classificação entre carteiras observando a intenção da operação, em linha com a Resolução BCB nº 4.557. Para os itens cuja

classificação não seja explícita pela base normativa, analisa-se a intenção da operação (conforme classificação contábil).

### 8.1.4. Metodologias utilizadas para a mensuração e o monitoramento da exposição ao Risco de Mercado

Os itens a seguir apresentam a descrição das metodologias utilizadas para a mensuração e o monitoramento da exposição ao risco de mercado:

- Valor em Risco (VaR): medida estatística que quantifica a perda máxima esperada em condições normais de mercado, considerando um determinado horizonte de tempo e intervalo de confiança;
- Teste de Estresse de Mercado: técnica de simulação para avaliação do comportamento dos ativos, passivos e derivativos da carteira quando diversos fatores de risco são levados a situações extremas de mercado;
- Teste de Estresse de Crédito Privado: técnica complementar as medidas de risco de mercado que tem como objetivo capturar os riscos de marcação a mercado dos títulos e valores mobiliários de crédito privado;
- Teste de Aderência (Backtest): consiste em comparar as perdas e ganhos reais das carteiras ocorridos no período de um dia (holding period) com a perda máxima projetada na análise de VaR.

### 8.1.5. Controle e Acompanhamento

O gerenciamento do risco de mercado é realizado com base em limites destinados a manter a exposição ao risco de mercado em níveis considerados aceitáveis pela instituição, estabelecidos na Declaração de Apetite por Riscos (RAS) do Sistema Sicredi. Os limites de apetite por riscos são monitorados em relação ao Patrimônio de Referência com intuito de garantir que a exposição ao risco de mercado inerente às operações seja suportada pelo seu capital. Além das metodologias descritas, para fins regulatórios e de adequação do capital das instituições, o monitoramento da exposição ao risco de mercado é realizado com base na metodologia padronizada de requerimento de capital.

### 8.1.6. Instrumentos e Estratégias de Mitigação do Risco de Mercado

Os instrumentos e as estratégias de proteção (hedge) e mitigação do risco de mercado com uso previsto pelo Sicredi incluem instrumentos financeiros derivativos previstos em normativos internos que tratam das estratégias de investimentos e liquidez do Sistema.

A efetividade das estratégias de hedge aplicada pelos gestores de recursos deve ser avaliada por meio da observância aos limites de risco de mercado, inclusive em cenários de estresse, das carteiras que podem operar com derivativos.

### 8.1.7. Estrutura Responsável pela Implementação das Estratégias e Processos Empregados no Gerenciamento do Risco de Mercado

O gerenciamento do risco de mercado das instituições do Sistema Sicredi é centralizado no Banco Cooperativo Sicredi, através de uma estrutura compatível com a natureza das operações, a complexidade dos produtos e a dimensão da exposição ao risco do Sistema. A estrutura centralizada é responsável pelo estabelecimento dos processos, políticas e sistemas que apoiam as instituições do Sistema na gestão do risco de mercado.

O processo e as ferramentas para o desenvolvimento e acompanhamento do gerenciamento do risco de mercado estão sob gestão e responsabilidade da Diretoria Executiva de Riscos, sendo a Gerência de Risco de Mercado e Liquidez a unidade segregada das unidades de negociação e de auditoria interna, responsável por executar a atividade do gerenciamento do risco de mercado. Todas as atividades relacionadas ao gerenciamento do risco de mercado são sujeitas à verificação pelas áreas independentes de controles internos e auditoria.

### 8.1.8. Comunicação Interna

O processo de comunicação engloba reportes diários dos níveis de risco de mercado em relatórios gerenciais disponibilizados em ferramentas sistêmicas, disponível a todos os níveis da instituição. Mensalmente, são elaborados relatórios gerenciais contendo as exposições ao risco de mercado de cada instituição e o seu enquadramento aos limites estabelecidos na RAS, que são submetidos à alta administração para acompanhamento e suporte às decisões.

### 8.1.9. Principais Características dos Sistemas de Informação e doe Mensuração dos Riscos

A Gerência de Risco de Mercado e Liquidez é responsável pela apuração e pelo reporte das informações de risco de mercado. Tais mensurações são realizadas com o uso de metodologias amplamente aceitas no mercado, implementadas em sistema desenvolvido internamente. O processamento dessas informações ocorre em ambientes com controle de acesso, com alta disponibilidade, com processos de guarda e recuperação de dados. Além disso, o ambiente também conta com infraestrutura para garantir a continuidade de negócios em situações de contingência.

# 9. Risco de Variação das Taxas de Juros em Instrumentos Classificados na Carteira Bancária (IRRBB)

## 9.1. IRRBBA: Objetivos e políticas para o gerenciamento de IRRBB

### 9.1.1. Definição do IRRBB, Controle e mensuração

A Circular BACEN nº 3.876, publicada em janeiro de 2018, dispõe sobre metodologias e procedimentos para a avaliação da suficiência do valor de Patrimônio de Referência (PR) mantido para a cobertura do risco de variação das taxas de juros em instrumentos classificados na carteira bancária IRRBB (Interest Rate Risk in the Banking Book).

O IRRBB é o risco, atual ou prospectivo, do impacto de movimentos adversos das taxas de juros nos resultados ou no valor econômico da instituição, resultante dos instrumentos classificados na carteira bancária.

### 9.1.2. Processo de gerenciamento do IRRBB

A mensuração e controle do risco de taxa de juros da Carteira Banking é feito a partir das metodologias de variação do Economic Value of Equity (EVE) e do Net Interest Income (NII) independente do segmento da instituição, que medem, respectivamente, o impacto econômico sobre as posições e resultado da instituição. A instituição utiliza a metodologia padronizada para mensuração do NII, enquanto utiliza de forma complementar o EVE mensurado pela metodologia interna.

Para a mensuração do EVE pela metodologia interna, utilizam-se premissas comportamentais dos clientes. No caso dos depósitos à vista, que não possuem vencimento definido, são realizados estudos para verificar seus comportamentos históricos. A partir desses estudos, define-se o montante estável e o critério de alocação ao longo do tempo.

A estrutura de gerenciamento do IRRBB possui políticas e controles de risco que visam garantir a adequação ao apetite de risco da instituição, estabelecido Declaração de Apetite por Riscos (RAS). Os modelos associados ao IRRBB passam pela validação independente e seus processos são avaliados pela auditoria interna.

### 9.1.3. Métricas do cálculo

As métricas mencionadas anteriormente são calculadas mensalmente para verificar o cumprimento dos limites estabelecidos na RAS. Os resultados são submetidos à alta administração para acompanhamento e suporte nas decisões.

### 9.1.4. Cenários de choque e de estresse

Para a apuração do NII, utiliza-se os choques definidos pelo Banco Central na metodologia padronizada. Para a apuração do EVE, utiliza-se uma metodologia interna que segue o modelo de Basileia e, consequentemente, é próxima ao cenário definido pelo Banco Central no modelo padronizado. O modelo interno se diferencia do padronizado no tratamento das curvas de cupons de: Poupança; TR; e moedas.

### 9.1.5. Mensuração do IRRBB

Como mencionado, além da metodologia padronizada definida pelo regulador, é utilizado modelo interno para o EVE que incorporam premissas adicionais à métrica. Dentre essas premissas, destacam-se:

- Aplicação de choque interno, onde para a curva pré aplica-se a metodologia desenvolvida por Basiléia com dados atualizados. Para a curva de cupom de TR/Poupança, a metodologia interna recalcula esses cupons por vértice, visto que estas taxas derivam de outras curvas estressadas no modelo.
- Os depósitos sem vencimento definido (NMDs) baseiam-se em estudos estatísticos que levam em consideração a evolução e comportamento históricos;
- É realizado o tratamento das Reservas de Capital na apuração da métrica, sendo considerados como passivos prefixados, assumindo a determinação de uma meta de retorno sobre o patrimônio líquido (Target ROE).

### 9.1.6. Hedge das exposições ao IRRBB e o tratamento contábil

Os resultados, as estratégias, comportamentos e riscos dos descasamentos e indexadores mantidos pela instituição são acompanhados e discutidos no Comitê de Ativos e Passivos. No entanto, a proteção é realizada de forma centralizada pela Tesouraria, que transfere as exposições de risco de mercado e IRRBB das Cooperativas para o Banco. Os instrumentos de proteção podem ou não estar vinculados a um programa de hedge accounting, dependendo do instrumento escolhido.

### 9.1.7. Modelagem e parametrização

Os componentes de spread das operações são considerados no cálculo dos fluxos de reapreçamento para a abordagem EVE, sendo utilizada a taxa de juros livre de riscos como taxa de desconto.

Com relação aos depósitos sem vencimento definido (NMD), no modelo interno é tratado o depósito à vista, que busca conciliar a volatilidade comportamental dos associados com o comportamento do saldo total de depósitos à vista de cada cooperativa. Para tal,

considera-se que o saldo decairá com saídas mensais fixas, que são definidas com base na maior redução histórica de saldo de cada cooperativa. A reprecificação de prazo médio atribuída aos depósitos sem vencimento contratual é definida em 122 dias úteis. Limita-se a permanência de um saldo em até 1 ano.